



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO DO SUL E A
EMPRESA SECURITY SEGURANÇA
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo Reitor, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 929.443.619-53, portadora da Carteira de Identidade nº 62429446, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.332.087/0003-66, com sede na Rua Dom Aquino, nº 2.115 - Centro, CEP 79.002-182, em Campo Grande - MS, representada pelo Sr. Gabriel Frattini Palácio, portador da Cédula de Identidade nº 33.060.168-4 SSP/SP e CPF nº 226.513.018-41, denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 03/2017, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.006005.2020-82, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 1.2. O reajuste do contrato nos termos da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima





Sétima do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 13/05/2020 e término em 13/05/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no Contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

3.1.1. O valor do Contrato será reajustado posteriormente através de Apostila com base na Convenção Coletiva de Trabalho - 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois

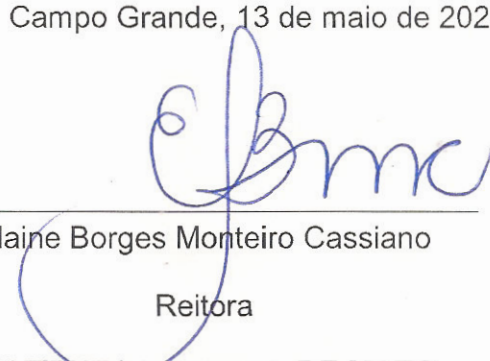


de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Campo Grande, 13 de maio de 2020.

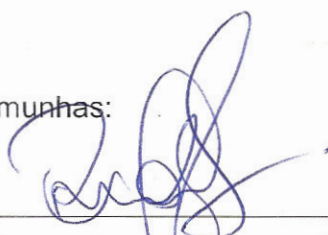


Gabriel Frattini Palácio
Representante Legal
SECURITY SEGURANÇA LTDA
ERICK RODRIGO DE LUCA
CPF: 259.539.058-90
Diretor-presidente



Elaine Borges Monteiro Cassiano
Reitora
**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:



Nome: **SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS**
Rosamaria Martins Rodrigues
CPF: 343.259.118-71
RG 44.078.208-9

Nome: _____

CPF: _____

